



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

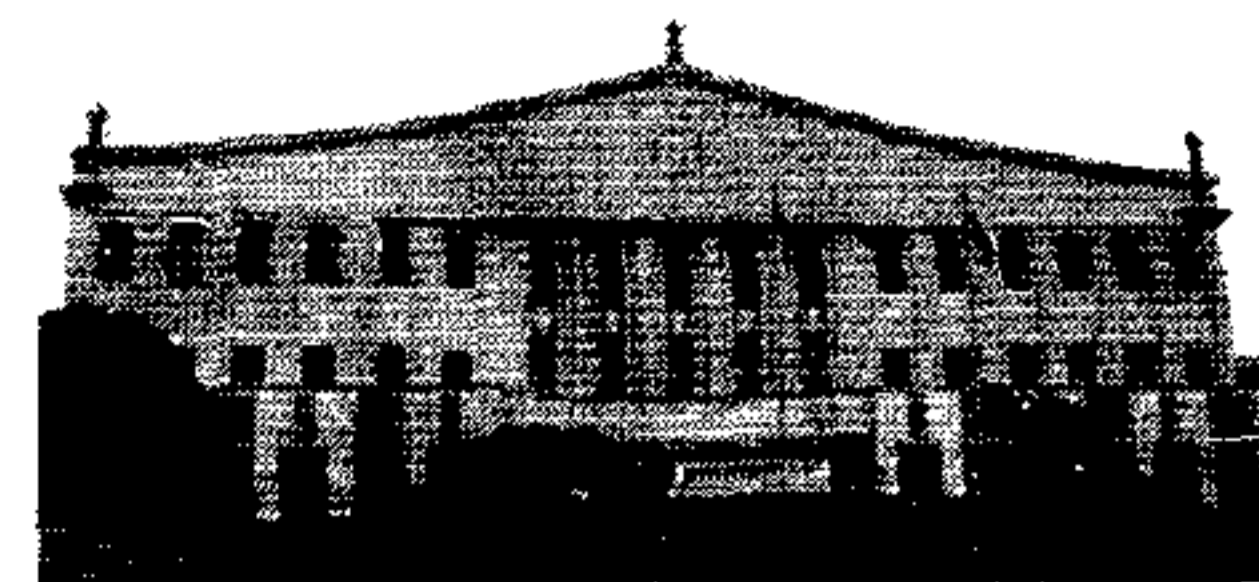
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I

<http://www.imesp.com.br>

Volume 108 • Número 160 • São Paulo, sábado, 22 de agosto de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 43.402, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

Autoriza a Fazenda do Estado de São Paulo a permitir o uso, a título precário, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, do imóvel que especifica situado no Município de Bragança Paulista

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - de área integrante da extinta Estrada de Ferro Bragança Paulista, localizada à margem do Rio Jaguari, contendo Prédio da antiga Estação, com área construída de 215,00m² (duzentos e quinze metros quadrados), tendo o terreno a descrição constante do laudo técnico anexo ao processo PR/5-581/91, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na Estrada Municipal, junto ao portão que dá acesso ao imóvel, distante aproximadamente 50,00m do cruzamento com a Estrada Velha de Socorro. Deste ponto, segue por uma cerca de arame com azimute de 103°47'14" e distância de 101,81m até encontrar o ponto "B", confrontando neste trecho com parte do antigo leito e pátio da Estação de Curitiba - Próprio Estadual. Deste ponto, deflete à esquerda e segue por uma cerca de arame com azimute de 11°49'03" e distância de

57,65m até encontrar o ponto "C", situado junto à margem direita do Rio Jaguari, neste trecho confrontando com a parte do antigo leito e pátio da Estação de Curitiba - Próprio Estadual. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pela margem direita do Rio Jaguari numa distância de 142,51m até encontrar o ponto "D". Deste ponto, deixa a margem do Rio Jaguari, deflete à esquerda e segue por uma cerca de arame e com azimute de 189°33'51" e distância de 12,06m até encontrar o ponto "A", início desta descrição, neste trecho confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal. O terreno descrito encerra a área de 3.837,12m² (três mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados)."

Parágrafo único - O imóvel deverá ser destinado à instalações de equipamentos de captação, reserva e tratamento de água, para atendimento da população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, da Procuradoria Geral do Estado, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de agosto de 1998.

DECRETO Nº 43.403, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

Dá denominação ao Grupamento de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º - O Grupamento de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizado no Município de São Paulo, passa a denominar-se "João Negrão" (GRPAe - "João Negrão").

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de agosto de 1998.

DECRETO Nº 43.404, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA, portadora do C.G.C. MF. nº 50.066.885/0001-08, com sede em Pedreira.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de agosto de 1998.

DECRETO Nº 43.405, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO MBA-E/USP, portadora do C.G.C. nº 00.298.670/0001-36, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de agosto de 1998.

DECRETO Nº 43.406, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 40.233, de 1º de agosto de 1995

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 40.233, de 1º de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede fica fixada nas seguintes quantidades:

I - Grupo "A" 1 (um) veículo;
II - Grupo "B" 2 (dois) veículos;
III - Grupo "S-1" 9 (nove) veículos;
IV - Grupo "S-2" 301 (trezentos e um) veículos;
V - Grupo "S-3" 1 (um) veículo;
VI - Grupo "S-4" 201 (duzentos e um) veículos."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de agosto de 1998.

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador, de 21-8-98

Na aut. prov. 24 do DAEE-38.202-97 em que é interessado o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE sobre despesa pública: "À vista dos elementos de instrução dos autos e do parecer 831-98, da AJG, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE a pagar à PRODESP a importância de R\$ 808.479,76 a título de indenização por serviços prestados sem cobertura contratual no período de 1º-1 a 22-10-97, condicionado o pagamento, entretanto, à efetiva existência de recursos orçamentários e observadas as demais prescrições legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo GG-430-96 - vol. 2 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, e tendo presentes a representação do Secretário-Chefe da Casa Militar e os termos do parecer 865-98, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Companhia Energética de São Paulo - CESP, objetivando o estabelecimento de diretrizes para o uso cooperativo de aeronaves, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo CIR-454-92-SEP sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 846-98, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Birigui, pelo descumprimento do convênio 373-92, se faça parceladamente, nos moldes propostos, mas observadas a recomendação contida no item 16 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344
RETR.DIV875.21/08/98.IOLA.1-CAC1/DAA.000X:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado CAC-16, de 21-8-98

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, para lhes comunicar que, de acordo com informação do Ministério das Relações Exteriores, o Governo Brasileiro concedeu anuência à designação de Jean Michel Roy, como Cônsul Geral do Canadá, a partir de 16-6-98. (Proc. GG-642-98)

Comunicado CAC-82, de 21-8-98

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica oficiou ao Prefeito da Capital, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Segurança Pública, para lhes comunicar que, de acordo com informação do Ministério das Relações Exteriores, o Governo Brasileiro concedeu anuência à designação de Nelson Luiz Ferreira Levy, como Cônsul Honorário do Togo em São Paulo, a partir de 8-6-98. (Proc. GG-713-98)

CASA MILITAR

Julgamento de Licitações

Processo GG 454-98. A Comissão Julgadora de Licitações, após efetuar a abertura do envelope 2 proposta do Convite CMil-29-98, resolveu:

Classificar a proposta da empresa Trieme Construção e Gerenciamento Ltda, por estar em conformidade com os requisitos do instrumento convocatório de licitação.

Declarar vencedora do presente certame a empresa Trieme Construção e Gerenciamento Ltda.

Processo GG 455-98. A Comissão Julgadora de Licitações, após efetuar a abertura do envelope 2 proposta do Convite CMil-30-98, resolveu:

Classificar a proposta da empresa Trieme Construção e Gerenciamento Ltda, por estar em conformidade com os requisitos do instrumento convocatório de licitação.

Declarar vencedora do presente certame a empresa Trieme Construção e Gerenciamento Ltda.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Secretário, de 21-8-98

Ratificando a declaração de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94. Proc. SEP - 0439/98

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Convênios

Processo: 499/98. Convênio: 536/98. Parecer Jurídico: CJ-SEP 559/98. Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Entidade Nosso Lar - São Carlos. Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos finan-

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	—
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	7
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	14
Saúde	20
Energia	—
Transportes	23
Administração e Modernização do Serviço Público	24
Cultura	25
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	25
Esportes e Turismo	25
Habitação	25
Meio Ambiente	25
Procuradoria Geral do Estado	37
Transportes Metropolitanos	38
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	38
Universidade de São Paulo	39
Universidade Estadual de Campinas	42
Universidade Estadual Paulista	42
Ministério Público	42
Edições	46
Mídia Eletrônica	48
Concursos	50
Diários dos Municípios	56
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

Circula com esta edição o Boletim TIT nº 320